

PARECER Nº 45/2022 - CIUT – O.S. Nº 147.

Protocolo nº 4987/2022– Processo nº 913/2022

Data: 04/05/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 462/2022** que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus para alunos do ensino superior no âmbito do Estado de Mato Grosso. ”

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado Estadual Valmir moretto

I – Relatório

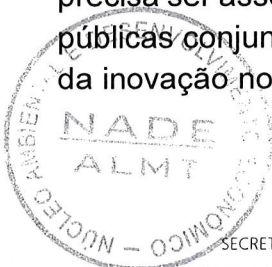
A proposição em tema, após ter sido registrada e autuada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/05/2022 (fl. 02), foi assentada em pauta no dia 04/05/2022, para efeitos do artigo 132 do Regimento Interno desta Douta Casa de Leis.

Tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 25/05/2022 (fl. 04-v), foi encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 30/05/2022 (fl. 04-v), para emissão de parecer no que diz respeito ao mérito.

Conforme o Projeto de Lei, será garantida a dispensa no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado de Mato Grosso para alunos do ensino superior.

Terão direito à dispensa no pagamento da tarifa os estudantes do ensino superior que atestem ter renda familiar per capita até 2 (dois) salários mínimos. O Poder Executivo enunciará os regulamentos indispensáveis à execução do disposto na lei proposta.

Segundo a justificativa do Parlamentar proponente, o direito à educação precisa ser assegurado de igual forma aos estudantes do Ensino Superior, aliado às políticas públicas conjuntas de alimentação, permanência estudantil, desenvolvimento da pesquisa e da inovação no nosso estado.



Em um dos fundamentos de permanência estudantil está presente o acesso. Há vários estudantes que residem no interior do estado e precisam de mover até a Capital para estudarem.

Perante a crise pandêmica, diversos alunos iniciaram seus estudos no ensino superior de forma virtual. Porém, as aulas começaram a voltar a serem presenciais, frente ao maior controle da Covid-19. Dessa forma, a maneira de acesso de milhares de estudantes será modificada, sobretudo para os estudantes da baixada cuiabana que vêm estudar em Cuiabá.

Conduzida a matéria ao Núcleo Ambiental e de Desenvolvimento Econômico, o projeto adveio a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e Transporte, para emissão de parecer no tocante ao mérito, sopesando a relevância social e interesse público.

II – DA ANÁLISE

A esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte concorre pronunciar no que pertence ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em matérias antevistas no artigo 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que atine à tramitação e enfoque da matéria, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso antevê dois casos: em primeiro lugar, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado; em segundo lugar, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, tampouco norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria.

Passe livre é o termo popular para designar a gratuidade nos transportes públicos de uma cidade. Idosos e pessoas com algum tipo de deficiência possuem o benefício em todo o país. O direito foi estendido aos estudantes após os movimentos estudantis pautarem o tema em suas reivindicações.

Assim, o Passe Livre Estudantil passou a ser regulamentado em alguns estados e cidades. Atualmente, São Paulo, Distrito Federal, Goiás, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro são adeptos do sistema de gratuidade para os estudantes.

Em muitas cidades distante dos grandes polos e centros não há faculdades instaladas e as pessoas precisam se locomover entre as cidades para cursar uma faculdade.



A maioria dessas pessoas são jovens carentes, que buscam melhorar de vida para garantir sustento para suas famílias.

Assegurar o acesso à educação envolve muito além do que somente construir escolas e liberar vagas. Torna-se indispensável assegurar ao estudante a possibilidade de se manter ao longo do curso, o que envolve a sua locomoção, alimentação e saúde. Foi com essa finalidade que os estudantes de todo o país passaram a lutar pelo Passe Livre Estudantil e, em alguns estados, esse direito já é uma realidade.

A quinta Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes das Universidades Federais aponta que 70,2% dos estudantes das federais brasileiras são de baixa renda, com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo por mês. O outro extremo, de estudantes com rendimento maior que dez salários mínimos, não chega a somar 1% do total.¹

O presidente da Andifes, Reinaldo Centoducatte, afirmou ao portal EBC que “os dados desmistificam qualquer tipo de informação que as universidades hoje são majoritariamente da elite econômica, que poderia sustentar parte dos gastos das instituições”.

Na realidade, os números mostram que esses alunos não teriam condições de arcar com uma mensalidade, e ainda dependem de auxílio estudantil para se manter na universidade. Segundo o levantamento, 30% desses estudantes participam de algum programa de auxílio estudantil, desses, a maioria recebe ajuda para alimentação.

A Andifes verificou ainda a quantidade de alunos que já pensaram em desistir da graduação e os principais motivos que os levariam à desistência. O mais citado (32,7%) foram as dificuldades financeiras. De acordo com a professora Patrícia Vieira Trópia, coordenadora da pesquisa, o objetivo da consulta é contribuir para o aprimoramento da universidade e para a defesa de seu “caráter público, gratuito, de qualidade e inclusivo”.

Com o advento da lei proposta, que assegura gratuidade no transporte para os universitários, os alunos mais carentes e os alunos que moram mais distantes terão um estímulo maior a perseverar em seus estudos e objetivos de vida, ascensão social, ajudando sua família e construindo um futuro melhor.

Pelas razões acima expostas, esta relatoria se manifesta pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 462/2022, de autoria do Deputado WILSON SANTOS.

É o parecer.



¹ <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/mais-de-70-dos-alunos-das-universidades-federais-sao-de-baixa-renda/>

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 462/2022** que *“Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus para alunos do ensino superior no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.

Passe livre é o termo popular para designar a gratuidade nos transportes públicos de uma cidade. O direito foi estendido aos estudantes após os movimentos estudantis pautarem o tema em suas reivindicações. Atualmente, São Paulo, Distrito Federal, Goiás, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro são adeptos do sistema de gratuidade para os estudantes.

Em muitas cidades distante dos grandes polos e centros não há faculdades instaladas e as pessoas precisam se locomover entre as cidades para cursar uma faculdade. A maioria dessas pessoas são jovens carentes, que buscam melhorar de vida para garantir sustento para suas famílias.

A quinta Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes das Universidades Federais aponta que 70,2% dos estudantes das federais brasileiras são de baixa renda, com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo por mês. O outro extremo, de estudantes com rendimento maior que dez salários mínimos, não chega a somar 1% do total.

Com o advento da lei proposta, que assegura gratuidade no transporte para os universitários, os alunos mais carentes e os alunos que moram mais distantes terão um estímulo maior a perseverar em seus estudos e objetivos de vida, ascensão social, ajudando sua família e construindo um futuro melhor.

Pelas razões acima expostas, esta relatoria se manifesta pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 462/2022, de autoria do Deputado WILSON SANTOS.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de Novembro de 2022.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice – Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 462/2022 – Parecer n.º: 45/2022
Reunião da Comissão em <u>22 / 11 / 2022</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator:

VOTO DO RELATOR <i>Valmir Ly Moretto</i>
Pelas razões acima expostas, esta relatoria se manifesta pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 462/2022 , de autoria do Deputado WILSON SANTOS.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	<i>Valmir Ly Moretto</i>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI	<i>Claudinei</i>
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO ULISSES MORAES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	

